

Prefeitura do Município de Apucarana Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	36309/2026	Chamada Pública	03/2026
Realização da Licitação	09:00 horas do dia 10/08/2026		
Objeto	Chamamento público por meio de CREDENCIAMENTO para a aquisição de café para consumo da Prefeitura Municipal e suas secretarias por meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.		
Órgão	Prefeitura do Município de Apucarana - UASG 987425		

Índice:

- 1.0 Do objeto;
- 2.0 Dos esclarecimentos e da impugnação;
- 3.0 Das condições de participação;
- 4.0 Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação;
- 5.0 Do procedimento da Chamada Pública;
- 6.0 Do resultado do credenciamento;
- 7.0 Do recurso;
- 8.0 Da homologação;
- 9.0 Da contratação;
- 10.0 Do preço;
- 11.0 Da Amostra;
- 12.0 Do pagamento;
- 13.0 Do descredenciamento;
- 14.0 Das sanções;
- 15.0 Da revogação e anulação;
- 16.0 Das disposições finais.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br

RESUMO DO EDITAL			
1. Objeto: Chamamento público por meio de CREDENCIAMENTO para a aquisição de café para consumo da Prefeitura Municipal e suas secretarias por meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.			
2. Valor Máximo e condições de pagamento: • R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais); • Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.			
3. Ampla Concorrência	4. Exclusivo MEI/ME/EPP	5. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	6. Amostras
SIM (X) NÃO ()	SIM () NÃO (X)	SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()
7. Local de análise dos documentos: Sala de reuniões, 2º andar da Prefeitura do Município de Apucarana.			
8. Da apresentação da proposta de venda: Até o dia 10 de agosto de 2026 , às 09:00 horas.			
9. Da habilitação: conforme o item 4.0 do edital.			
10. Itens: Conforme anexo IX do edital, sendo o Termo de Referência.			
11. Prazo de execução: Conforme anexo IX do edital, sendo o Termo de Referência.			
12. Vigência do contrato: 12 (doze) meses.			

A **Prefeitura do Município de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, neste município, por intermédio dos agentes de contratação e dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **73 e 74, de 20 de Fevereiro de 2026**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal 14.628/2023 (PAA); Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, assim como a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Chamada Pública**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo IX**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo	Edital de Chamada Pública
36309/2026	03/2026
Expedido em	16/07/2026
Data inicial para acolhimento das propostas	Data final para acolhimento de propostas
20/07/2026	10/08/2026
Hora da sessão para análise	09:00
Requisitante	
Ofício nº 88/2026 – Secretaria Municipal de Gestão Pública.	

1. Do objeto

1.1 Chamamento público por meio de CREDENCIAMENTO para a aquisição de café para consumo da Prefeitura Municipal e suas secretarias por meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme quantidades, especificações técnicas e exigências constantes no Termo de Referência (Anexo IX) e das demais condições previstas ao longo deste edital.

2. Dos esclarecimentos e da impugnação

2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à comissão de licitações, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para a data de recebimento dos envelopes, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.1.1 A comissão de licitações responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia **05/08/2026**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Chamamento, por qualquer cidadão ou licitante.

2.3 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: **licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br**.

2.4 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência - Município de Apucarana.

2.5 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.6 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Presidente da Comissão de Licitações, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de participação

3.1 Poderão participar do presente chamamento os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais (pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006) e as Pessoas Jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar do presente chamamento os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:

3.2.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Chamamento;

3.2.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

3.2.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

3.2.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

3.2.7 Cooperativa de mão de obra;

3.2.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

3.2.10 A participação neste credenciamento implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1 Os fornecedores interessados deverão encaminhar ao endereço eletrônico licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br ou mediante envio via correio ou presencialmente, ao PROTOCOLO-GERAL da Prefeitura do Município de Apucarana, para o endereço Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25, 1º andar, Superintendência de Licitações, CEP 86800-235, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, a PROPOSTA DE VENDA, preenchida (Anexo III - Modelo de Proposta de Venda – PESSOA FÍSICA ou Anexo IV - Modelo de Proposta de Venda – PESSOA JURÍDICA, conforme o caso) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2 Não serão aceitos proposta e documentos encaminhados por qualquer outro meio além do previsto no subitem 4.1 deste edital.

4.3 A Proposta de Venda deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, juntamente com os Documentos de Habilitação, conforme descrito no subitem 4.9 deste Edital.

4.4 Deverá ser apresentada Proposta de Venda assinada pelo interessado ou representante legal, conforme formulário constante no Anexo III ou IV, deste Edital.

4.5 Cada participante apresentará apenas uma proposta de acordo com as exigências deste Edital, ou apresentará proposta conjunta, formulada por grupo informal de agricultores familiares.

4.6 Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, o participante deverá apresentar os documentos exigidos no item 4.9 deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.7 O envelope da proposta de venda e documentação deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura de Apucarana-PR

Superintendência de Licitações

Chamada Pública nº 03/2026 - Chamamento público por meio de CREDENCIAMENTO para a aquisição de café para consumo da Prefeitura Municipal e suas secretarias por meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:.....

EMAIL: **TELEFONE:**

4.9 Documentos de habilitação para pessoa física:

4.9.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

A) Cópia de documento de identificação com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos **anexos I a VII** do Edital;

B) Cópia da declaração de aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de vigência;

C) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

D) Comprovante de situação cadastral do CPF (site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)

E) Requerimento para credenciamento (**anexo I**);

F) Declaração de aceitação do preço (**anexo V**);

G) Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

H) Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do **Anexo VII**;

I) Cópias das certidões negativas junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e aos Débitos Trabalhistas.

4.10 Documentos de habilitação para pessoa jurídica:

4.10.1 As cooperativas de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar deverão apresentar os seguintes documentos:

A) Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos **anexos I a VII** do Edital;

B) Se for o caso, apresentação de procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela cooperativa de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares, para praticar atos junto à Administração Pública;

C) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica Ativa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

D) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

E) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

F) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;

G) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

H) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente;

I) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

J) Declaração de cumprimentos das exigências legais e constitucionais (**anexo II**);

K) Declaração de aceitação do preço (**anexo V**);

L) Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo VI**;

H) Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do **Anexo VII**;

L) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

M) Declaração assinada pelo representante legal sobre o controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

4.11 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

4.11.1 O participante deverá apresentar comprovação da condição higiênico-sanitária adequada do gênero alimentício, a saber:

A) Os produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária – VISA.

B) O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para vendas realizadas no âmbito da PAAFamiliar.

B.1) Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais na PAAFamiliar é igual ao valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados.

B.2) Os limites dispostos se aplicam a todas as Chamadas Públicas no âmbito da PAAFamiliar, não se limitando a este edital.

4.12 No caso de documento emitido por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do emissor, na *Internet*.

4.13 Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, todos os demais somente serão considerados válidos se emitidos em no máximo 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data-limite para apresentação das propostas, caso não tenham prazo de validade neles consignado.

4.14 Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a pessoa jurídica for a matriz, e em nome da filial, se a pessoa jurídica for a filial.

4.15 Poderá ainda a pessoa jurídica, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.16 Os participantes deverão manter válidos, durante todo o credenciamento, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para seu credenciamento.

4.17 Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

5. Do procedimento da chamada pública

5.1 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, as propostas de venda e a documentação de habilitação serão analisadas pela Comissão de Licitações, em conformidade com o procedimento estabelecido neste Edital e na legislação vigente, à qual competirá:

5.1.1 Proceder à abertura dos envelopes contendo a proposta de venda e a documentação, na data e no horário estipulados, submetendo o conteúdo dos mesmos ao exame dos presentes e lavrando ata circunstanciada, que será assinada pelos proponentes presentes e pelos membros da Comissão.

5.1.2 O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo IX (Termo de Referência) deste edital.

5.2 A prioridade de fornecimento será estabelecida na Lista Classificatória da Chamada Pública, segundo os critérios de priorização estipulados no Estudo Técnico Preliminar;

5.2.1.1 Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I.** Os fornecedores do município terão prioridade sobre os demais grupos;
- II.** Os fornecedores do território rural terão prioridade sobre o do estado e do país;
- III.** Os fornecedores do estado terão prioridade sobre os fornecedores do país.

5.2.1.2 Em cada grupo de propostas, serão observados os seguintes critérios de priorização para classificação das Propostas de Venda, na seguinte ordem:

1º Pequenos produtores rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Em caso de empate, a menor idade terá a melhor classificação;

2º Produtores rurais, detentores de DAP OU CAF, com imóvel rural próprio devidamente comprovado em matrícula. Em caso de empate, a menor idade terá a melhor classificação;

3º Cooperativas com DAP/CAF Jurídica e comprovada capacidade técnica de pelo menos 30% (trinta por cento) em relação ao total dos itens para fornecimento nos últimos 12 meses com entidades públicas ou privadas. Em caso de empate, o maior número de cadastro de cooperados terá a melhor classificação.

4º Cooperativas com DAP/CAF Jurídica. Em caso de empate, o maior número de cadastro de cooperados terá a melhor classificação.

5º Em respeito à sazonalidade da cultura do café no município para que o fornecimento seja possível durante todo o ano mesmo fora da época de produção, poderá participar empresas privadas cujo ramo de atividade contenha em seu CNAE atividade igual ou similar às especificações do item a ser comercializada, respeitada a ordem de classificação do item 5.2.1.1.

5.3 Os critérios dos incisos I a III do item 5.2.1.2 deverão ser aplicados cumulativamente, de forma a priorizar as Propostas de Venda que atendam o maior número de critérios conjuntamente, respeitando a ordem de prioridade estabelecida.

5.4 Caso não se obtenha a quantidade de produtos estipulada na Chamada Pública apenas do grupo de propostas do município, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de classificação e priorização estabelecidos.

5.5 Na hipótese de ainda existirem duas ou mais Propostas de Venda empatadas para fornecimento dentro do quantitativo demandado no Edital de Chamada Pública, a Comissão de Credenciamento deverá propor a divisão proporcional da quantidade demandada pelos participantes interessados, quando os fornecedores empatados estejam presentes na sessão; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.

5.6 Será dada a palavra aos participantes presentes, para que, caso desejem desistir de participar do presente credenciamento, que manifestem seu interesse oralmente e apresentem-se à Comissão para assinatura de termo.

6. Do resultado do credenciamento

6.1 Após o resultado da análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, e, se for o caso, das amostras conforme previsto no item 11 deste edital, a Comissão de Licitações emitirá parecer conclusivo com vistas à habilitação dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados, a ser submetido à Autoridade Superior para Homologação.

6.2 Realizado o procedimento acima e homologado o resultado final mediante assinatura do Termo de Credenciamento pela autoridade superior, os participantes credenciados e classificados, dentro do quantitativo previsto no Termo de Referência (Anexo IX deste edital), serão chamados para fornecer o objeto.

6.3 A lista classificatória será publicada no Diário Oficial do Município de Apucarana e no Portal da Transparência: www.apucarana.pr.gov.br onde permanecerá à disposição dos interessados.

7. Do recurso

7.1 Do resultado final do credenciamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sua divulgação.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações.

7.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão conter indicação da razão social da empresa, do número do CNPJ, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física, endereço, telefone, e-mail, além de estarem acompanhadas de todos os documentos necessários à identificação e comprovação do poder de representação do seu signatário.

7.3.1 Findo o prazo para a interposição de recurso, será publicado no Portal da Transparência e enviado por e-mail o comunicado quanto à interposição ou não de recurso, em caso positivo será iniciada a contagem de prazo para os demais participantes apresentarem contrarrazões de recurso, no mesmo prazo do subitem anterior.

7.4 O recurso contra decisão da autoridade competente terá efeito suspensivo.

7.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo previsto, nem tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.

7.6 O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

7.7 O resultado do julgamento dos recursos será comunicado aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, www.apucarana.pr.gov.br.

8. Da homologação

8.1 Ultrapassado o prazo de interposição de recursos ou julgados os interpostos, o resultado final será homologado pelo Prefeito do Município de Apucarana.

8.2 A homologação será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana.

9. Da contratação

9.1 Encerrado o procedimento da Chamada Pública e divulgado o resultado final, o(s) agricultor(es) familiar(es) e/ou o(s) representante(s) da(s) organização(ões) de agricultores familiares declarados classificados para fornecer serão convocados para assinar o termo de contrato, conforme Minuta de Contrato deste Edital.

9.2 Caso o classificado não apresente situação de habilitação regular ou recuse-se a fornecer, serão convocados os participantes credenciados remanescentes, observada a ordem de prioridade de fornecimento estabelecida na lista classificatória da Chamada Pública, conforme item 5.2 deste Edital.

9.3 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-la assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.4 O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura do Município de Apucarana.

9.5 A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

9.6 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura do Município de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

10. Do preço

10.1 O preço de aquisição de café torrado e moído encontra-se descrito no Termo de Referência, Anexo IX, deste Edital e indica o valor máximo para a contratação.

10.2 O preço de aquisição disposto no Anexo I considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.

11. Da amostra

11.1 O participante do credenciamento terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a análise do Projeto de venda, para apresentação da amostra. A amostra deverá ser devidamente identificada com a razão social da licitante, número do pregão, do item a que se refere e dispor, ainda de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca e outros.

11.1.1 A amostra deverá ser encaminhada para a Prefeitura de Apucarana, sito ao Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, centro, 1º Andar, Superintendência de Licitação da Prefeitura.

11.2 A amostra deverá ser apresentada em embalagem primária e secundária, se necessário, para garantir sua integridade.

11.3 A amostra será submetida à avaliação, por profissionais e deverá dispor de requisitos mínimos de qualidade.

11.3.1 As amostras poderão ser abertas e submetidas a testes necessários, estando sua adjudicação sujeita a aprovação das mesmas.

11.3.2 Será desclassificada a amostra que apresentar divergência com relação aos requisitos mínimos de qualidade e às exigências técnicas estabelecidas nos parâmetros e padrões de desempenho descritos no termo de referência.

11.3.3 As amostras serão analisadas, de forma residual, por meio de teste na preparação da receita de café.

11.3.4 A Prefeitura poderá a seu critério solicitar laudos de empresas e instituições em relação à amostra e aos produtos adquiridos;

11.4 Requisitos mínimos de qualidade:

- a) Qualidade dos Produtos:** Os produtos devem estar em condições adequadas de consumo, sem sinais de deterioração, pragas ou doenças. Devem apresentar características típicas da

espécie, como cor, sabor e textura adequada.

- b) Embalagem:** Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas para preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, evitando danos físicos, contaminações ou perdas. As embalagens devem ser de material apropriado, preferencialmente sustentável;

12. Do pagamento

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

12.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

12.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

12.6 O pagamento efetuado pelo Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

12.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Autarquia Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

12.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.10 Os pagamentos serão efetuados com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº:

Tecnologia da Informação e Comunicação – Gestão Pública 4.0 - 2042			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
33390300000000000000	Material de consumo	000 – Recursos Livres	68

12.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Do credenciamento

13.1 Será descredenciada a pessoa física ou jurídica que não cumprir, de forma satisfatória, as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento e neste Edital, sem que caiba indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Constituem, dentre outros, motivos para o descredenciamento, garantida a defesa prévia, ações de má-fé, dolo ou fraude, devidamente comprovadas.

13.3 Fica assegurada às partes a possibilidade de, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, notificando previamente à contraparte, no prazo de 60 (sessenta) dias.

14. Das sanções

14.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

15. Da revogação e anulação

15.1 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16. Das disposições finais

16.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Prefeitura do Município de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2 É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

16.3 A Prefeitura do Município de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

16.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão, que decidirá com base na legislação vigente.

16.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

16.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

16.8 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,

qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “Prática fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “Prática colusivas”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

16.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Requerimento para credenciamento;

Anexo II: Declaração de cumprimentos das exigências legais e constitucionais;

Anexo III: Modelo de proposta de Venda – Pessoa Física;

Anexo IV: Modelo de proposta de preços – Pessoa Jurídica;

Anexo V: Declaração de aceitação do preço;

Anexo VI: Declaração de produção própria;

Anexo VII: Declaração de limite de venda DAP/Ano;

Anexo VIII: Minuta do Contrato;

Anexo IX: Termo de Referência.

Município de Apucarana, XX de XXXXX de 2026.

Rodolfo Mota

Prefeito de Apucarana

Anexo I

Requerimento para Credenciamento

Chamamento Público nº XX/2026

À

Prefeitura do Município de Apucarana-PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Chamamento público por meio de CREDENCIAMENTO para a aquisição de café para consumo da Prefeitura Municipal e suas secretarias por meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nos termos do chamamento público nº **XX/2026**.

Grupos formais de agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais ou produtor individual:

Razão social/produtor individual (nome):

CNPJ/PRODUTOR INDIVIDUAL (CPF):

Nome:

C.I. RG (REPRESENTANTE LEGAL):

CPF (representante legal):

Endereço:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

E-mail:

telefone(s):

fax:

Produtos que pretende credenciamento:

(observação: descreve-los abaixo, ou em relação anexa)

Responsável:

C.I. RG:

CPF:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente

Anexo II

Chamamento Público nº XX/2026

À

Prefeitura do Município de Apucarana-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

- 1)** Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 2)** Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3)** Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

....., de de

.....

Assinatura

Anexo III

Modelo de Proposta de Venda

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial abaixo descrita, conforme termos do edital de Chamada Pública nº XX/2026.

PROPOSTA DE VENDA DE CAFÉ			
Chamada Pública nº XX/2026			
I – Identificação do Fornecedor			
1. Nome do Proponente:			
2. Endereço:		3. Município:	4. CEP:
5. N° da DAP Física	CPF	DDD/Fone:	E-mail:
Banco	Agência nº	Conta Corrente nº	
Detalhamento dos produtos, quantidades e valores			
Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada
1			
Prazo de garantia (do fabricante): _____ DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente);			
DATA e LOCAL Nome, RG, assinatura			

Anexo IV

Modelo de Proposta de Venda

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial abaixo descrita, conforme termos do edital de Chamada Pública nº XX/2026.

PROPOSTA DE VENDA DE CAFÉ				
Chamada Pública nº XX/2026				
Identificação do Fornecedor				
Nome da Organização				
Endereço:			Município:	CEP:
Nº DAP	CNPJ	DDD/Fone		E-mail
Jurídica				
Nome do Representante	CPF do Representante	Nº de associados com DAP Física		
Banco	Agência	Conta Corrente		
Fornecedores Participantes				
Nome	CPF	Nº DAP	Classificação DAP	
Relação de Fornecedores e Produtos				
Nome	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada
Prazo de garantia (do fabricante): _____ DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente);				



DATA e LOCAL

.....

Nome, RG, assinatura

Anexo V

Chamada Pública nº XX/2026

Declaração de Aceitação do Preço

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

(RAZÃO SOCIAL)/PRODUTOR INDIVIDUAL (NOME), CNPJ Nº. (XXXX)/PRODUTOR INDIVIDUAL (CPF),
SEDIADA, (ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARO QUE CONCORDAMOS FORNECER O ITEM CONSTANTE NO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 03/2026, PELO PREÇO ESTIPULADO PELO MUNICÍPIO DE APUCARANA, CONFORME
TABELA ABAIXO:

ITEM	QUANTID.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	6.000,0	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G, 100% ARÁBICA, TIPO CATEGORIA SUPERIOR SEGUNDO ABIC, CARACTERIZADO COMO UMA BEBIDA DE AMARGOR, DOÇURA E ACIDEZ VARIANDO DE LEVE A MODERADO E EQUILIBRADO. AUSÊNCIA DE NOTAS DE IODOFÓRMIO. PERTENCER AO GRUPO DAS BEBIDAS FINAS, SEGUNDO A I.N. Nº 8/2003 MAPA. EMBALAGEM SELADA, FECHADA E RESISTENTE, OPCIONALMENTE A VÁCUO. VALIDADE DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	31,00	186.000,00
TOTAL GERAL=====➔				186.000,00	

(LOCAL E DATA) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/PRODUTOR INDIVIDUAL (ASSINATURA)

Anexo VI

Chamada Pública nº XX/2026

Declaração de Produção Própria

Objeto: Chamamento público por meio de CREDENCIAMENTO para a aquisição de café para consumo da Prefeitura Municipal e suas secretarias por meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Pessoa física:

Eu, _____, portador do CPF Nº _____, e da DAP Nº _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Pessoa jurídica:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária __, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

....., de de

.....

Assinatura

Anexo VII

Chamada Pública nº XX/2026

Declaração de limite de venda por DAP/Ano

Objeto: Chamamento público por meio de CREDENCIAMENTO para a aquisição de café para consumo da Prefeitura Municipal e suas secretarias por meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Pessoa física:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública nº XX/2026, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano.

Pessoa jurídica:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica interessada em participar da Chamada Pública nº 02/2025, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP.

....., de de

.....

Assinatura

Anexo VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº XXX/XXXX	
Processo Administrativo nº 36309/2026	Chamada Pública nº XX/2026

1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-235, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Rodolfo Mota**, brasileiro, casado, residente à Rua *****, Nº ****, Centro, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 053.519.969-44 e Cédula de Identidade nº 7.748.290-3, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: [XXXXXXXXXX](#) doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Este contrato tem por objeto o Chamamento Público por meio de CREDENCIAMENTO para a aquisição de café para consumo da Prefeitura Municipal e suas secretarias por meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme descrito na seguinte tabela:

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXX,XX	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G, 100% ARÁBICA, TIPO CATEGORIA SUPERIOR SEGUNDO ABIC, CARACTERIZADO COMO UMA BEBIDA DE AMARGOR, DOÇURA E ACIDEZ VARIANDO DE LEVE A MODERADO E EQUILIBRADO. AUSÊNCIA DE NOTAS DE IODOFÓRMIO. PERTENCER AO	R\$ 31,00	R\$XXXX

			GRUPO DAS BEBIDAS FINAS, SEGUNDO A I.N. Nº 8/2003 MAPA. EMBALAGEM SELADA, FECHADA E RESISTENTE, OPCIONALMENTE A VÁCUO. VALIDADE DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		
--	--	--	---	--	--

Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023, de 19/12/2023, os quais fundamentam o procedimento licitatório.

3.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

3.3 O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Do Valor Contratual e das Despesas

4.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1 O contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

4.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratados com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº:

Tecnologia da Informação e Comunicação – Gestão Pública 4.0 - 2042			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
33390300000000000000	Material de consumo	000 – Recursos Livres	68

4.3 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

Cláusula Quinta: Das condições de liquidação, o pagamento e dos pedidos de reequilíbrio

Da Liquidação

5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

5.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

5.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

5.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

5.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Da forma de pagamento

5.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação

vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.14 O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

5.15 O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebimento dos bens solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

5.16 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

5.17 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

5.17.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

5.17.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.17.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

5.17.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

5.17.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

5.17.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

5.17.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5.17.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

5.18 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

5.18.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

5.18.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Sexta: Das Condições de Execução e Prazo

6.1 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

6.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Almoxarifado Central – Avenida Irati Nº 682, Barra Funda, Apucarana-PR, conforme orientação dos fiscais do contrato.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os materiais deverão ser acondicionados em caixas devidamente identificadas com o nome da empresa, CNPJ e quantidades dos mesmos; A empresa será responsável pela entrega e descarga da mercadoria;

6.4 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns serviços têm tempo de garantia mínima previstos em legislação específica.

Cláusula Sétima: Das Responsabilidades

Obrigações da Contratada

7.1 A CONTRATADA deverá, no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência, entregar o objeto devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e acompanhados da respectiva nota fiscal de fornecimento.

7.2 Agendar previamente, através de envio de e-mail à CONTRATANTE, almoxarifado@apucarana.pr.gov.br, a data e a hora de entrega do objeto, no local informado pela CONTRATANTE quando do envio da Autorização de Fornecimento.

7.3 O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério do CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA. A aceitação, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento parcelado não gera direito a recebimento parcial pela CONTRATADA, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais.

7.4 Os produtos deverão ser descarregados em local/depósito indicado pelo CONTRATANTE e armazenados de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência.

7.5 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado,

substituir em até 05 (cinco) dias corridos da solicitação do CONTRATANTE o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, apresente avarias ou defeitos.

7.6 Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários à retirada e à entrega do material caso haja necessidade de substituição no prazo mencionado.

7.7 Havendo troca de produtos, os novos deverão ter prazo de validade igual ou superior aos dos substituídos.

7.8 Durante toda a vigência do contrato o produto fornecido deverá ser da marca ofertada na licitação. Caso a CONTRATADA necessite, por algum fato superveniente, alterar a marca do produto, a mesma deverá encaminhar amostra do produto com justificativa formal através de ofício com justificativa da troca para análise, devendo o novo produto permanecer com qualidade semelhante ou superior à da marca inicialmente CONTRATADA. Contudo o novo produto somente poderá ser fornecido com a concordância do CONTRATANTE.

7.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para o CONTRATANTE, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.

7.10 Comunicar por escrito, ao setor responsável da CONTRATANTE, quaisquer anormalidades de caráter urgente, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento dos materiais/produtos, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega.

7.11 Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

- 7.15** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato.
- 7.16** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/produtos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE e de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega.
- 7.17** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 7.18** Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/produtos à CONTRATANTE.
- 7.19** Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela CONTRATANTE.
- 7.20** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, bem como qualquer acidente de trabalho.
- 7.21** Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.
- 7.22** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social, do estatuto, endereço, telefone, fax, e-mail e outros meios de contato junto à CONTRATANTE, sob pena de infração contratual.
- 7.23** Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
- 7.24** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Termo de Referência.
- 7.25** A inobservância das regras previstas neste termo, edital, contrato, acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, sem prejuízo da rescisão por iniciativa da Administração Pública.
- 7.26** Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à CONTRATANTE a realização dos depósitos pertinentes.
- 7.26** Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
- 7.27** Apresentar bimestralmente a relação das DAPS dos agricultores participantes ou quando solicitado.

7.28 Bimestralmente a relação das DAPS dos agricultores participantes ou quando solicitado.

Obrigações da contratante

7.29 Enviar e-mail ao fornecedor com a Autorização de Fornecimento, com informações quanto à quantidade e locais de entrega dos produtos nas dependências do Almoxarifado do Município de Apucarana-PR.

7.30 Fazer a verificação física que constate a integridade do produto entregue pela CONTRATADA, bem como a conformidade das quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

7.31 Rejeitar o objeto entregue pela CONTRATADA, se considerado em desacordo com a proposta apresentada.

7.32 Proceder o recebimento definitivo em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório.

7.33 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.

7.34 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.35 Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando da entrega dos materiais/produtos.

7.36 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

7.37 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.38 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, atestando seu recebimento.

7.39 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.40 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7.41 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que verificada a adequação dos produtos fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência.

7.42 Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.43 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual.

Cláusula Oitava: Modelo de Gestão do Contrato

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

8.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor Maurinei Nunes, cargo Superintendente de Patrimônio, portador do CPF nº 979.***.***-49.

Fiscal Administrativo: Servidor Everton Garcia de Carvalho, cargo Assistente Administrativo, portador do CPF nº 004.327.279-73.

Fiscal Técnico: Servidora Eloisa Carla Klebis de Souza, portadora do CPF Nº 023.***.***-05.

Cláusula Nona: Das Penalidades

9.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Décima: Cláusulas Gerais

10.1 Os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

Cláusula Décima Primeira: Do Foro

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXX de XXXXXX.

Prefeitura do Município de Apucarana
Rodolfo Mota

Gestor do Contrato
Maurinei Nunes

Nome da Empresa
Nome do Representante

Fiscal Administrativo do Contrato
Everton Garcia de Carvalho

Fiscal Técnico do Contrato
Eloisa Carla Klebis de Souza